Política Institucional		
Área Gestora **Compliance e Gestão de Riscos**	Código 0001	Versão 01
Assunto **Código de Ética**	Data de Criação 06/10/2026	Data de Publicação 08/102026
Abrangência **Limitada à Arton Capital**		

Código de Ética — Arton Capital

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este Código de Ética ("Código de Ética") visa definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta da Arton Capital, estruturada através da Panah Participações Ltda., na sua atuação interna, perante o mercado e demais terceiros.

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, funcionários, estagiários e demais colaboradores da Arton Capital (em conjunto os "Colaboradores" e, individualmente, o "Colaborador").

Este Código de Ética representa o compromisso da Arton Capital com os valores que caracterizam sua cultura institucional, baseados na integridade, confiança, diligência profissional e lealdade institucional.

A Arton Capital atua como coordenador institucional independente de ofertas públicas, com foco em estruturação, coordenação e relacionamento institucional no mercado de capitais, adotando modelo operacional compatível com sua natureza, porte, perfil de risco e complexidade operacional.

A atuação institucional da Arton Capital observará a regulamentação aplicável à atividade de coordenação de ofertas públicas de valores mobiliários, incluindo a Resolução nº 161 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 161"), Resolução nº 160 da CVM, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e da Resolução nº 50 da CVM de 31 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 50"), bem como do Código de Ofertas Públicas da ANBIMA ("Código de Ofertas Públicas") de 15 de julho de 2024 e das Regras e Procedimentos de Deveres Básicos de 31 de março de 2025 ("Regras e Procedimentos de Deveres Básicos" e em conjunto com a Resolução CVM 161, Resolução CVM 160, Resolução CVM 50 e Código de Ofertas Públicas, "Regulamentação Aplicável").

Os Colaboradores deverão atuar de forma compatível com os princípios previstos neste Código de Ética e nas demais políticas internas da Arton Capital.

Será de responsabilidade do Diretor de Compliance a propagação, verificação do cumprimento e atualização deste Código de Ética.

2. VALORES

Os valores institucionais da Arton Capital incluem:

• respeito;

• integridade;

• transparência;

• diligência profissional;

• confidencialidade;

• responsabilidade;

• cordialidade;

• independência;

• cooperação institucional; e

• preservação da reputação institucional.

A Arton Capital buscará exercer suas atividades observando padrões éticos compatíveis com o mercado financeiro e de capitais, mantendo relacionamento institucional pautado pela boa-fé, transparência e aderência regulatória.

A Arton Capital e seus Colaboradores não aceitam manifestações de preconceito, discriminação, assédio ou qualquer conduta incompatível com ambiente profissional respeitoso e institucionalmente adequado.

3. RELACIONAMENTOS INTERNOS E COM TERCEIROS

O relacionamento com emissores, ofertantes, assessores jurídicos, distribuidores, investidores institucionais, prestadores de serviços, reguladores e demais participantes do mercado deverá observar padrões de profissionalismo, urbanidade, independência e respeito institucional.

A Arton Capital poderá participar de reuniões institucionais, apresentações, eventos, refeições institucionais e demais interações compatíveis com as práticas normalmente adotadas no mercado financeiro e de capitais, desde que observados critérios de razoabilidade, proporcionalidade e preservação da independência profissional.

3.1. Relacionamento com órgãos reguladores e autorreguladores

A obediência às determinações da CVM, ANBIMA e demais autoridades aplicáveis representa parte essencial da atuação institucional da Arton Capital.

Os Colaboradores deverão colaborar de forma diligente, transparente e profissional em eventuais interações regulatórias relacionadas às atividades da instituição.

3.2. Relacionamento com participantes das ofertas públicas

A atuação institucional da Arton Capital deverá observar diligência, transparência informacional, tratamento profissional e respeito às práticas aplicáveis ao mercado de capitais.

A Arton Capital atuará predominantemente na coordenação e distribuição institucional de ofertas públicas, com foco em investidores profissionais e qualificados, podendo participar de ofertas destinadas ao público investidor em geral, observadas as características e a estratégia de distribuição de cada operação. A Arton Capital não adotará modelo próprio de distribuição varejista, nem realizará *suitability* ou recomendação individualizada de investimentos.

3.3. Relação com fornecedores e prestadores de serviços

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços relacionados às ofertas públicas deverá observar critérios técnicos, profissionais e reputacionais compatíveis com a natureza das operações conduzidas pela Arton Capital.

A Arton Capital poderá participar da avaliação institucional de terceiros relevantes relacionados às ofertas públicas, buscando mitigar riscos operacionais, regulatórios e reputacionais.

4. CONFIDENCIALIDADE E INFORMAÇÕES SENSÍVEIS

As informações obtidas em razão das atividades desempenhadas pela Arton Capital deverão ser tratadas como confidenciais, observados critérios proporcionais de controle de acesso, circulação restrita e necessidade operacional.

Os Colaboradores deverão preservar a confidencialidade de informações estratégicas, comerciais, operacionais, societárias ou potencialmente relevantes ainda não divulgadas ao mercado.

A utilização inadequada de informações confidenciais ou sensíveis será considerada incompatível com os princípios institucionais da Arton Capital.

5. COMUNICAÇÃO EXTERNA E RELAÇÃO COM A IMPRENSA

Os Colaboradores não estão autorizados a realizar pronunciamentos em nome da Arton Capital perante meios de comunicação, imprensa ou mídias sociais sem autorização prévia.

As comunicações institucionais deverão observar diligência, precisão informacional, cautela regulatória e compatibilidade com a natureza da atividade exercida pela instituição.

6. CONFLITOS DE INTERESSE

Os Colaboradores deverão atuar sempre em defesa dos interesses institucionais da Arton Capital e da integridade das operações conduzidas pela instituição.

Eventuais situações envolvendo potenciais conflitos de interesse deverão observar os mecanismos previstos neste Código de Ética, no Manual de Compliance e no Manual de Segregação de Atividades e Confidencialidade da Arton Capital.

A existência potencial de conflitos decorrentes da estrutura operacional do Grupo Arton, conforme definido abaixo, não pressupõe incompatibilidade institucional, desde que observados mecanismos proporcionais de segregação funcional, independência decisória, confidencialidade e mitigação compatíveis com a natureza da atividade exercida pela Arton Capital.

Os potenciais conflitos decorrentes de relações intragrupo ou vínculos cruzados, assim entendidos os vínculos societários, contratuais ou funcionais com sociedades integrantes do grupo econômico da Arton Capital ("Grupo Arton") ou com terceiros, deverão ser identificados e avaliados, sendo adotados, conforme a natureza e materialidade da situação, mecanismos de segregação funcional, independência decisória, restrição de acesso a informações, impedimento ou abstenção e demais medidas necessárias à mitigação do conflito.

Quando a natureza da operação ou a Regulamentação Aplicável exigir informação ao investidor acerca de potencial ou efetivo conflito de interesses, a Arton Capital adotará os procedimentos necessários para sua adequada divulgação e documentação.

6.1. Relações Intragrupo e Distribuição Institucional

A Arton Capital reconhece que sua atuação em conjunto ou em interação com outras sociedades integrantes do Grupo Arton pode gerar situações de potencial conflito de interesses, especialmente quando valores mobiliários estruturados ou coordenados pela Arton Capital possam ser analisados para distribuição, recomendação ou investimento por sociedades integrantes do Grupo Arton. A mera integração a um mesmo grupo econômico não caracteriza, por si só, conflito efetivo, devendo tais situações ser identificadas, avaliadas e tratadas na forma desta seção, preservada a independência das decisões relevantes de cada sociedade.

A Arton Capital adota modelo de distribuição predominantemente institucional, no qual sua interação comercial ocorre com estruturas profissionais responsáveis pela análise de investimentos, tais como investidores institucionais, gestores de recursos, tesourarias, wealth managers, private banks, assessorias de investimentos e demais participantes do mercado. A Arton Capital não participa das decisões de investimento ou alocação tomadas por essas instituições ou por seus clientes.

Na hipótese de valores mobiliários estruturados ou coordenados pela Arton Capital serem submetidos à análise da Arton Advisors Consultoria Financeira Ltda. ("Arton Advisors") para eventual análise de investimento em relação à sua base de clientes, a decisão caberá exclusivamente às instâncias competentes da Arton Advisors, sem participação dos profissionais diretamente envolvidos no negócio da Arton Capital no Comitê de Investimentos responsável por essa decisão. A interação da Arton Capital ocorrerá com a estrutura profissional da Arton Advisors, podendo envolver seu time de investimentos e, quando necessário para esclarecimentos sobre determinada operação, gerentes ou assessores de investimentos, sem abordagem direta pela Arton Capital aos clientes finais da Arton Advisors.

Na hipótese de valores mobiliários estruturados ou coordenados pela Arton Capital serem analisados para eventual investimento por fundos ou outros veículos geridos pela Arton Gestão de Recursos Ltda. ("Arton Gestão"), a decisão de investimento caberá exclusivamente às instâncias competentes da Arton Gestão. Os profissionais diretamente envolvidos no negócio da Arton Capital não participarão do Comitê de Investimentos responsável por tal decisão, e a Arton Capital não exercerá influência sobre a decisão de investimento dos veículos geridos. Sua interação ocorrerá com o time profissional de gestão, de forma equivalente ao relacionamento institucional mantido com gestores de recursos ou tesourarias de terceiros.

No relacionamento com sociedades integrantes do Grupo Arton que atuem como assessores de investimento, a Arton Capital não realizará esforços de distribuição diretamente por intermédio dessas sociedades nem abordará seus clientes finais. Eventual interação com seus profissionais ou assessores de investimento ocorrerá exclusivamente no contexto de ofertas em que a instituição intermediária à qual estejam vinculados integre o sindicato de distribuição, na qualidade de coordenador ou participante especial, e limitar-se-á à prestação, pela equipe de distribuição institucional da Arton Capital, de informações e esclarecimentos sobre a respectiva operação, sem interferência nos processos decisórios da instituição intermediária, do assessor de investimento ou na relação deste com seus clientes.

A interação institucional entre a Arton Capital e as demais sociedades do Grupo Arton é admitida, sendo o tratamento de potenciais conflitos assegurado, principalmente, pela independência dos processos decisórios, pela não participação dos profissionais diretamente envolvidos no negócio da Arton Capital nos comitês de investimento referidos acima, pela confidencialidade, pelos controles de acesso a informações e, quando aplicável, pelo impedimento ou abstenção.

Para fins desta seção, consideram-se profissionais diretamente envolvidos no negócio da Arton Capital o Diretor de Ofertas Públicas, a Diretora de Estruturação e Mercado de Capitais, a Diretora de Distribuição Institucional e a Analista de Mercado de Capitais, os quais não participam dos processos

decisórios ou comitês das demais sociedades operacionais do Grupo Arton quando tal participação puder gerar conflito com as atividades da Arton Capital. Os profissionais compartilhados que integram a estrutura da Arton Capital e exercem funções transversais de governança, controle e/ou Compliance no âmbito do Grupo Arton possuem natureza funcional distinta, e sua eventual participação em instâncias ou comitês de outras sociedades do Grupo não caracteriza, por si só, participação do núcleo diretamente envolvido no negócio da Arton Capital nos processos decisórios dessas sociedades, não transfere aos demais profissionais da Arton Capital acesso ou participação nesses processos, não elimina a independência decisória entre as sociedades, não afasta as regras de conflito de interesses, impedimento ou abstenção quando houver conflito concreto e não autoriza a circulação irrestrita de informações confidenciais entre sociedades do Grupo Arton.

A independência dos processos decisórios não impede a realização de contatos e sondagens preliminares de natureza institucional, inclusive antes da formalização ou lançamento de determinada oferta, com o objetivo de testar teses, estruturas e potencial interesse de mercado, desde que tais interações observem a Regulamentação Aplicável, os deveres de confidencialidade e os controles internos da Arton Capital. Tais interações não representam compromisso de investimento, aprovação do produto ou interferência da Arton Capital no processo decisório da contraparte.

Eventuais sondagens ou manifestações de interesse recebidas de sociedades integrantes do Grupo Arton ou de terceiros poderão subsidiar a avaliação comercial e a estruturação de potencial operação, mas não substituem nem condicionam a decisão independente da Arton Capital de aceitar ou não sua atuação como coordenadora, que observará sua própria estrutura de governança e seu Comitê de Aceitação de Operações.

7. PRESENTES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

Os Colaboradores poderão aceitar ou oferecer brindes institucionais, hospitalidade, refeições institucionais e demais cortesias compatíveis com práticas normalmente adotadas no mercado financeiro e de capitais, desde que observados critérios de razoabilidade, proporcionalidade e independência profissional.

Não serão admitidas situações que possam caracterizar vantagem indevida, influência imprópria, comprometimento da independência profissional ou conflito incompatível com a atuação institucional da Arton Capital.

8. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Arton Capital não permite nem tolera qualquer prática antiética, corrupção, suborno, fraude ou vantagem indevida, seja no setor público ou privado.

Nenhum Colaborador deverá oferecer, prometer, autorizar ou conceder benefício indevido a agentes públicos, reguladores, autoridades, participantes de mercado ou quaisquer terceiros com o objetivo de obter vantagem indevida.

A Arton Capital buscará atuar exclusivamente com terceiros que observem padrões reputacionais, éticos e regulatórios compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas pela instituição.

9. DÚVIDAS, SUPERVISÃO E ESCALONAMENTO

Situações relacionadas à interpretação deste Código de Ética, potenciais conflitos, dúvidas de conduta ou situações potencialmente incompatíveis com os princípios institucionais da Arton Capital poderão ser submetidas à estrutura de compliance para avaliação e orientação compatíveis com a natureza do caso.

O Diretor de Compliance poderá promover orientações, alinhamentos institucionais e atualizações compatíveis com a evolução regulatória e institucional da atividade.

10. SANÇÕES

As sanções decorrentes do descumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e/ou das demais políticas internas serão definidas e aplicadas pelo Diretor de Compliance, observada a natureza da situação e garantido o direito de defesa aplicável.

Poderão ser aplicadas medidas de advertência, suspensão, desligamento ou demais medidas compatíveis com a natureza da situação, sem prejuízo das medidas regulatórias, administrativas, civis ou criminais eventualmente aplicáveis.